

VII - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

VIII - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 1º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 2º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 3º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

§ 4º (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

Art. 29. (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

I - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

II - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

III - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

IV - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

V - (Revogado pela Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020)

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS

Art. 30. Será facultado ao servidor interpor recurso contra o resultado da gestão de desempenho ou contra a decisão relativa à progressão ou promoção, dirigido ao Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de finalização da gestão ou do proferimento da decisão questionada.

Parágrafo único. O recurso deverá indicar o objeto questionado ou a irregularidade identificada durante a gestão de desempenho.

Art. 31. O recurso interposto será instruído e julgado pelo Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 32. Julgado o recurso, será dada ciência da decisão ao gestor e ao servidor.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O interstício para progressão funcional e promoção ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, a partir do 31º dia, 84, § 1º, 85, 86, 91, 92, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.112, de 1990, bem assim na hipótese de participação em curso de formação e de faltas injustificadas ao serviço, sendo retomado a partir do término do impedimento.

Art. 34. Ficam os intervenientes obrigados a guardar sigilo sobre a gestão de desempenho, à exceção da publicidade assegurada ao servidor.

§ 1º Cópia dos documentos relativos à gestão de desempenho apenas será fornecida a quem caiba conhecê-los ou esteja credenciado na forma da lei.

§ 2º Salvo quando se tratar do próprio servidor avaliado ou de terceiro credenciado na forma da lei, a necessidade de conhecimento dos registros relativos ao processo de gestão de desempenho deverá ser comprovada pelo interessado.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa GP n. 1, de 13 de junho de 2014.

MARCUS MOURA FERREIRA  
Desembargador Presidente

### **PORTARIA GP N.60, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA GP N. 60, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, c/c art. 23, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/1274/2024;

RESOLVE:

Nomear, ad referendum do Órgão Especial, a servidora Luziane Maria Ribeiro Neff para exercer o cargo em comissão de Secretária da Ouvidoria, nível CJ-3, a partir de 1º/1/2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**PORTARIA GP N. 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA GP N. 49, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, c/c art. 23, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/50820/2023; e

RESOLVE:

Nomear, ad referendum do Órgão Especial, a servidora Paula Pires Lage para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, nível CJ-1, vinculado à Assessoria de Estrutura Organizacional em vaga decorrente da exoneração da servidora Livia dos Santos Diniz.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**PORTARIA GP N.48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA GP N. 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso XX, e art. 23, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal; e